



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.490.595/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1996
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DUARTE COELHO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO F
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 60.873-665	BAIRRO/DISTRITO PAUPINA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@DIAGNOCEL.COM.BR	TELEFONE (85) 3462-3600
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **08:37:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202221729972

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069782687
CNPJ / CPF: 01490595000173
RAZÃO SOCIAL: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/08/2022 ÀS 13:48:52
VÁLIDA ATÉ 09/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/166011

CPF/CNPJ: 01.490.595/0001-73

Nome ou Razão Social: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: R DUARTE COELHO 399 F PAUPINA CEP 60873-665

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 12 de Julho de 2022 (11:32:53)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/10/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 01.490.595/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:55 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **F5A3.9689.A99C.C1EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.490.595/0001-73

Razão Social:DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: R DUARTE COELHO 399 F / PAUPINA / FORTALEZA / CE / 60873-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080800532553377701

Informação obtida em 12/08/2022 10:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.490.595/0001-73
Certidão n°: 21456747/2022
Expedição: 08/07/2022, às 08:34:16
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.490.595/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 01.490.595/0001-73.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 às 06:54:18

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 403.013.037-20, carteira de identidade Nº 06952772-9, expedida pela SSP - RJ em 18.11.83, nascido na cidade de Rio do Sul - SC, em 21.05.53, filho de Osni Bastos e de Maria Erica Bastos, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

NEI MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 239.358.717-91, carteira de identidade Nº 02086866-7, expedida pelo IFP - RJ, em 14.04.93, nascido na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em 26.09.47, filho de Jarbas Antunes Ferreira e de Nilza Magalhães Ferreira, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

e
ALTEVIR MENDONÇA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 059.775.177-34, carteira de identidade Nº 02031135-3, expedida pelo IFP - RJ, em 18.01.95, nascido na cidade de São Luiz - MA, em 13.01.44, filho de Francisco Alves da Silva e de Barbara Mendonça Silva, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE.

Resolvem pelo presente instrumento contratual, organizarem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios antes qualificados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação específica que disciplina cada forma societária.

DA DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

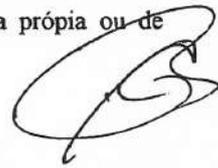
1ª- A Sociedade girará sob a denominação social de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

2ª- A Sociedade terá sua sede na cidade de Fortaleza - Ceará, a Rua Edgar Damasceno Nº 65 - Meireles.

3ª- A Sociedade não tem filiais, podendo no entanto, estabelecer-se com filiais, ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

4ª- O Objetivo da Sociedade, será o comércio, representações, consignação, distribuição e demonstração de materiais e produtos médico hospitalar e laboratoriais, por conta própria ou de terceiros.

01




5ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais terão início em 02 de setembro de 1996.

DO CAPITAL SOCIAL

6ª - O Capital Social da empresa, será de 60.000 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de 1,00 (Hum real), integralizado neste ato em moeda corrente. O Capital Social será distribuído entre os sócios participantes, conforme demonstração abaixo:

a) Eudes José Bastos.....	50%
* 30.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 30.000,00
b) Nei Magalhães Ferreira.....	25%
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 15.000,00
c) Altevir Mendonça Silva.....	25%
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

7ª - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital Social, de conformidade com o que dispõe o Art. 92 da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

8ª - As quotas-partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

DA ADMINISTRAÇÃO

9ª - A administração e a gerência da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios; Eudes Jose Bastos, Nei Magalhães Ferreira e Altevir Mendonça Silva, os quais usarão a denominação social da empresa, em todos os atos, títulos e documentos que sejam do real interesse social, inclusive a movimentação de fundos bancários. Fica no entanto vedado o uso da denominação social em negócios de terceiros, especialmente: Fianças, avais, endossos e saques de favor.

10ª - Os sócios gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, no exercício de funções na Sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de prolabre, que será fixado posteriormente de comum acordo entre os sócios.



02



DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

11ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou os prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital.

12ª - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos Lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DA LIQUIDAÇÃO RETIRADA E FALECIMENTO

13ª - Em caso de liquidação da Sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em Lei.

14ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se de Sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço específico, na data de sua saída.

15ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres de do "morte", pagos aos herdeiros ou representante do morto, na forma que for convencionada na oportunidade.

DO FORO

16ª - Fica eleito o Foro de Fortaleza, Ceará para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DAS DELIBERAÇÕES

17ª - As deliberações da Sociedade, serão tomadas pelos sócios, respeitada a maioria das quotas-partes, que terá força absoluta.

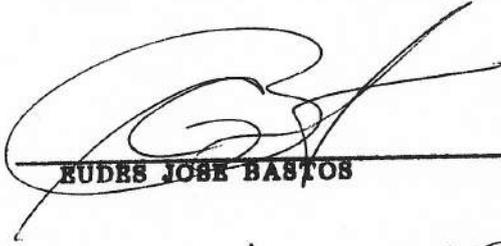
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (tres) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.



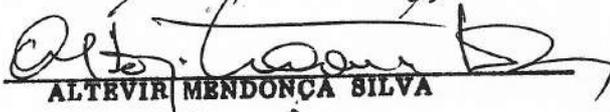
03



Fortaleza - CE, 13 de agosto de 1996.


EUEDES JOSÉ BASTOS

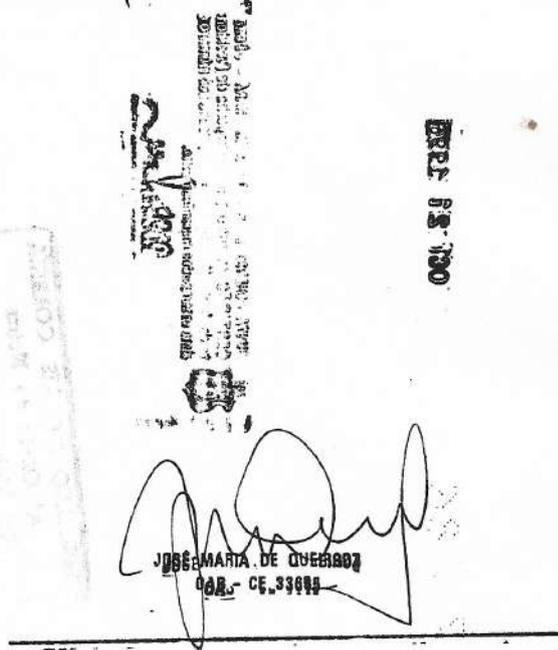

NEI MAGALHÃES FERREIRA


ALTEVIR MENDONÇA SILVA

TESTEMUNHAS:


CRISOLOGO LACERDA PEREIRA
CPF: Nº 432.920.117-87


LUCI NEIDE FREITAS GONCALVES
CPF: Nº 723.541.437-53


JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CPF: Nº 33888



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200712861	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CEP1900148118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
 Local
 1 Agosto 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável
---------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES


 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-5 Data: 09/04/2021 08:52:03 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19266-US18;		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Válber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	
				TJPB	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

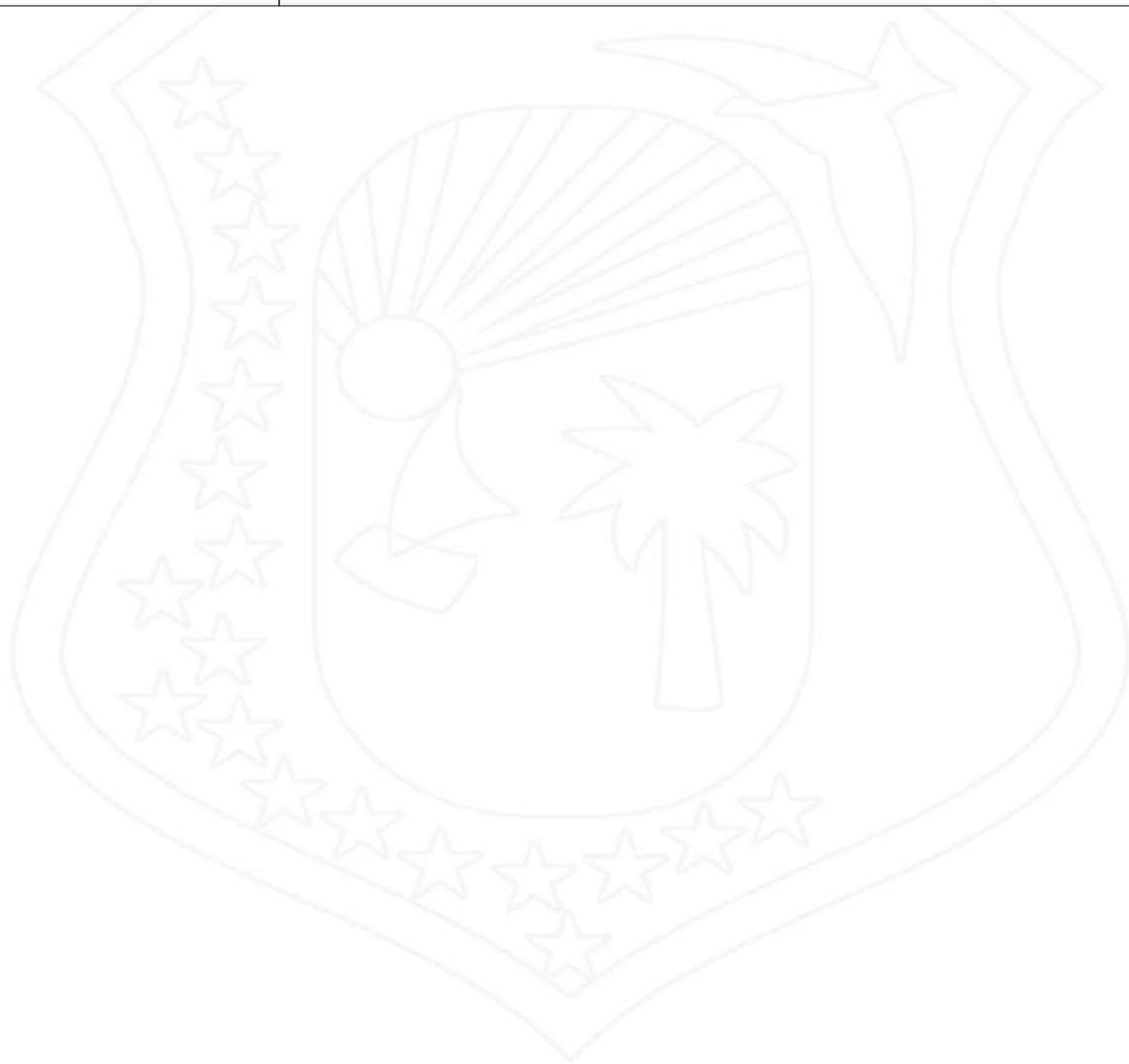
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-6
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19267-3BQJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861**

Pelo instrumento particular de alteração de contrato social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE; **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca – CEP 22.630-011, Rio de Janeiro – RJ, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm entre si deliberado a alteração e consolidação do contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula 4º do contrato social será alterada na sua integralidade e passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-7
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19268-M8JZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações contratuais acima verificadas, bem como a necessidade de consolidação do Contrato Social, decide-se pela consolidação do contrato, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861

Pelo presente instrumento, **EUDES JOSÉ BASTOS**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE, **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora EMANUELE SCHIAVOTELO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 4/18


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-8
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19269-4JZI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca – CEP 22.630-011, Rio de Janeiro – RJ, e **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm justo e contratado entre si esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I Denominação, Sede e Filiais

Cláusula 1ª – A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665 e filiais nos seguintes endereços:

- a) Avenida Marechal Camara, 160, salas 1124 e 1125, Centro, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ;

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação dos sócios detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, lavrada em ata.

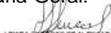
CAPÍTULO II Prazo de Duração e Início das Atividades

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/09/1996.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-9
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19270-ZA6Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAPÍTULO III Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CAPÍTULO IV Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 5ª – O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) através da subscrição e integralização de 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-10
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19271-0240;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



SÓCIOS	Nº de Quotas	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	%
EUDES JOSÉ BASTOS	1.120.050	1.120.050,00	37,335
NEI MAGALHÃES FERREIRA	1.120.050	1.120.050,00	37,335
EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	609.900	609.900,00	20,33
EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA	150.000	150.000,00	5
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º - O inadimplemento de qualquer dessas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título executivo extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º - Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação da maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios e após a terceiros, das quotas que lhes correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

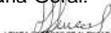
Parágrafo 6º - No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação de seu substituto.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de quotistas, cujas disposições nos termos do artigo 118 da Lei nº. 6.404/76, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-11
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19272-ELOW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAPÍTULO V Da reunião de quotistas

Cláusula 6ª – As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas.

Cláusula 7ª – As reuniões de quotistas serão realizadas na sede social.

Cláusula 8ª – As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente, por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

Cláusula 9ª – As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos quotistas, por meio de telegrama, fax ou carta com aviso de recebimento e antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, indicando o horário e ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º - Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quórum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-12
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19273-MDYZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 5º - A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª - A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender à função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo se quórum superior for exigido por lei.

CAPITULO VI Da Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Nei Magalhães Ferreira**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca - CEP 22.630-011, Rio de Janeiro - RJ **Eudes José Bastos**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza - CE, **Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva** brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011 e pelo administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, brasileiro, natural de Niterói/RJ, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1979, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 080.927.287-39 e portador da carteira de identidade RG nº 011.718.234-5 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Antonelle Bezerra, 280, apt. 1701, Ed.Las Palmas, Meireles, CEP: 60160-070, Fortaleza-CE, mediante pro labore definido em reunião, de acordo com as regras e condições delineadas nos parágrafos abaixo:

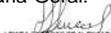
Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores **Nei Magalhães Ferreira** e **Eudes José Bastos** e ao administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, todos já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, a representação da sociedade isoladamente para:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, emitir e assinar cheques, solicitar talonários, emitir faturas e dar quitações;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 9/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-13
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19274-BGZE;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os a aprovação, propondo, inclusive a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções a ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores apenas em nome da sociedade, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer;
- i) nomear mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados a quem serão conferidos os poderes com a cláusula “ad iudicia” e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado;
- j) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

Parágrafo 2º - Para a prática dos atos abaixo discriminados, a prévia e expressa autorização em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) administradores, dentre **Nei Magalhães Ferreira e Eudes José Bastos e Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva**:

- a) Comprar ou sob qualquer forma adquirir participações, quotas ou ações para que a sociedade possa participar noutras sociedades como sócia ou acionista;
- b) Alienar sob qualquer forma, ou dar em garantia quaisquer participações, quotas ou ações que a sociedade possua em outras sociedades como sócia ou acionista;
- c) Adquirir sob qualquer forma, qualquer bem imóvel para o ativo imobilizado da sociedade;
- d) Alienar, trocar ou dar em garantias quaisquer, sob qualquer forma qualquer bem imóvel do ativo imobilizado da sociedade;
- e) Obter empréstimos de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), junto de instituições bancárias ou de outras entidades;
- f) Licenciar, vender ou transferir a terceiros os direitos relativos à exploração de patentes, marcas e logotipos, com as marcas ou logotipos da sociedade com relação à venda, agenciamento ou distribuição dos produtos da sociedade;
- g) A criação ou ampliação de qualquer plano de benefícios concedidos aos empregados sob a forma de plano de pensão, participação nos lucros da empresa ou, ainda, de seguro;
- h) A outorga de empréstimos a qualquer sócio-quotista, administradores, diretor e a terceiros, assim como a concessão de avais ou fianças a estes;
- i) A destinação dos lucros.

CAPÍTULO VII Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 13ª – Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais quotistas, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O quotista que desejar transferir suas quotas (o “Quotista Ofertante”) deverá oferecê-las ao outro quotista (o “Quotista Ofertado”), que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/18

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-14
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19275-TS56;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 1º - Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o Quotista Ofertante enviará aos demais quotistas proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

Parágrafo 2º - Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais quotistas, desde que detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que a própria sociedade poderá adquirir as quotas do Quotista Ofertante e as manter sob custódia em tesouraria para posterior destinação, observando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula 22ª abaixo.

Parágrafo 3º - A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrarem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

CAPÍTULO VIII Tag Along

Cláusula 14ª - Alternativamente ao direito de preferência acima previsto, qualquer dos Quotistas Ofertados poderá optar por acompanhar a alienação para o terceiro pelos mesmos valores, condições e termos, respeitada a proporção da participação societária de cada um e a participação a ser alienada (“Tag Along”).

Parágrafo único - Neste caso, o quotista interessado em alienar suas ações em conjunto com o Quotista Ofertante deverá declarar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação mencionada no Parágrafo 1º da Cláusula 13ª, que pretende exercer o direito de “Tag Along”.

CAPÍTULO IX Drag Along

Cláusula 15ª - Respeitado o direito de preferência e ante proposta de terceiro interessado na aquisição da totalidade do capital social, e ocorrendo a negativa infundada por qualquer dos quotistas que inviabilize a alienação em bloco de quotas, o(s) quotista(s) interessado(s) na negociação terá(ão) o direito de exigir que os demais cedam a este terceiro a totalidade de suas quotas do capital social, nas mesmas condições da proposta.

Parágrafo 1º - A negativa não pode estar fundada no preço proposto para a alienação em bloco das participações e, com isso, o(s) quotista(s) questionador(es) não pode(m) inviabilizar a alienação tendo em vista que lhe(s) é outorgado o direito previsto no Parágrafo quarto, infra.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 11/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-15
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19276-D18Z;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 2º - Para o exercício de tal direito, o(s) quotista(s) interessado(s) deverá(ão) notificar os demais a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de consumação do negócio, devendo tal notificação conter:

- (i) preço de venda;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas; e
- (iv) demais condições da oferta.

Parágrafo 3º- Recebida a notificação feita pelo(s) quotista(s) interessado(s), os demais quotistas estarão obrigados a efetuar a alienação da totalidade de suas quotas, sob os mesmos termos e condições e pelo mesmo preço por quota.

Parágrafo 4º - Caso algum quotista considere baixo o preço da negociação (“Quotista Questionador”), apesar de cumpridos os requisitos de alienação, ainda assim estará obrigado a alienar suas participações, podendo questionar o preço, escolhendo uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado. A empresa especializada escolhida realizará a avaliação de mercado da Companhia.

Parágrafo 5º - Se o preço resultante da avaliação for superior ao preço da negociação em mais de 15% (quinze por cento), ou seja, superior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do valor da operação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) alienante(s), que também deverá(ão) indenizar o(s) Quotista(s) Questionador(es) dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação da avaliação, pelo valor igual à diferença proporcional à participação do(s) Quotista(s) Questionador(es).

Parágrafo 6º - Se o preço resultante da avaliação for igual ou inferior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do preço da negociação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) Quotista(s) Questionador(es), que não terá(ão) direito a qualquer indenização pelo valor da diferença proporcional à sua participação.

CAPÍTULO X Do Aumento e Redução do Capital Social

Cláusula 16ª - Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

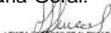
Parágrafo 1º - O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13ª retro.

Parágrafo 2º - Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-16
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19277-XSZF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Parágrafo 3º - As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livre serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º - Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 17ª - A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

CAPÍTULO XI **Do Exercício Social, Balanços e Lucros**

Cláusula 18ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 19ª - Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço de resultado econômico ou demonstração de contas de lucros e perdas.

Parágrafo 1º - Os documentos de que trata o caput desta Cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados terão a destinação que lhe será dada pelos sócios na referida reunião anual, facultando-se à sociedade a distribuição de lucros intermediários a intercalares.

CAPÍTULO XII **Da Exclusão de Quotistas**

Cláusula 20ª - Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á alteração do contrato social.

Parágrafo único: Além da previsão do caput desta cláusula, o sócio que, por alguma forma, impedimento pessoal ou por negócios estranhos a esta sociedade, causar-lhe prejuízos, abalo ao crédito ou restrições de mercado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência, sob pena de exclusão imediata.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 13/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-17
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19278-J49R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAPÍTULO XIII Da Apuração de Haveres

Cláusula 21ª - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s) resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único - A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando o sócio, nessas hipóteses, a ser representado na forma da lei.

Cláusula 22ª - Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, calculado de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, ou outro critério que melhor reflita o valor de mercado da sociedade, por uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado, a ser escolhida pelo próprio quotista retirante ou por seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único - Os haveres serão pagos ao quotista retirante ou a seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação desse índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão da apuração dos haveres, que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

CAPÍTULO XIV Da Dissolução e da Liquidação da Sociedade

Cláusula 23ª - A sociedade se dissolverá nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

Cláusula 24ª - Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então por eles possuídas.

CAPÍTULO XV Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 25ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º do Código Civil, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 14/18


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-18
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19279-GGW9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

CAPÍTULO XVI Do Foro de Eleição

Cláusula 26ª – Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente, na base de 20% (vinte por cento), se a solução do litígio decorrer de decisão judicial ou na base de 10% (dez por cento) se a solução da pendência se resolver por providências no âmbito extrajudicial ou amigável.

E, por estarem assim certos e ajustados, fizeram digitar este instrumento única via, para que se proceda os registros de estilo.

Fortaleza- CE, 05 de julho de 2019.

NEI MAGALHÃES FERREIRA
Sócio administrador

EUDES JOSÉ BASTOS
Sócio administrador

**EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**
Sócia

**EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA
SILVA**
Sócia administradora

Gabriel Simão Ferreira
Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 15/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-19
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19280-DP4Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.789.928-40	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA
403.013.037-20	EUDES JOSE BASTOS
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA
239.358.717-91	NEI MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 16/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-20
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19281-OOJY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de nire 2320071286-1 e protocolado sob o número 19/138.966-8 em 19/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300672, em 06/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
403.013.037-20	EUDES JOSE BASTOS
239.358.717-91	NEI MAGALHAES FERREIRA
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA
261.789.928-40	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 17/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-21
 Data: 09/04/2021 08:52:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19282-PIDX;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 18/18

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-22
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19283-B4PD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904219661124906-1 a 121330904219661124906-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed914af22db852413081a3f418dd233c76862af454faaffe3375a3dc15927c932355b37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
 GABRIEL SIMAO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 0117182345 DIC RJ

CPF DATA NASCIMENTO
 080.927.287-39 25/06/1979

FILIAÇÃO
 NEI MAGALHAES FERREIRA
 MARCIA SIMAO FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00206586458 11/07/2022 02/09/1997

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
 Gabriel Simao Ferreira

LOCAL DATA EMISSÃO
 FORTALEZA, CE 14/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Hugo Vasconcelos Pontes
 51865141517
 CE160375363

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1493992134

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1493992134

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904214780956482>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904214780956482-1
 Data: 09/04/2021 10:08:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19856-SRUU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904214780956482-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed91436e9db12f7efdd79f43ee404732382f18558122282ca2d29322e1dabd70743db37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1638328075

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1638328075

Nome: **EUDES JOSE BASTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 069527729 IFPP RJ

CPF: **403.013.037-20** DATA NASCIMENTO: **21/05/1953**

FILIAÇÃO
OSNI BASTOS
MARIA ERICA BASTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATHAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00297974584** VALIDADE: **09/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **12/03/1974**

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **10/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
CEARÁ

06685857668
 CE164969969

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219711454682>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904219711454682-1
 Data: 09/04/2021 10:08:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19855-IAAF;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904219711454682-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfeb854227715ceed91474267e9a48294fd59cbcff86afa5a8eee02750009a2be1e7a56f7ed44397277037e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTIJO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1724572677

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1724572677

Nome: **NEI MAGALHAES FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 020868667DETRANRJ

CPF: **239.358.717-91** DATA NASCIMENTO: **26/09/1947**

FILIAÇÃO
JARBAS ANTUNES FERREIRA
NILZA MAGALHAES FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **00331814879** VALIDADE: **29/10/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **23/11/1965**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **31/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

06253072066
 RJ928789381

RIO DE JANEIRO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904213556377467>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904213556377467-1
 Data: 09/04/2021 10:08:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19854-5XCK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:50:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904213556377467-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914d58c4b80a12241609a7e0677f26d3d812168a713d273753327ae70b10bc31e1237e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.894/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL EMA CONSULTORIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NÚMERO 02600	COMPLEMENTO BLC 5 A SAL 0346	
CEP 22.775-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@RCCONSULTORIA.NET		TELEFONE (21) 2456-5333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **08:24:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:47:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904213653739771-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfef854227715ceed914b483f4dc319d0f59f6e69ac3c93675a297d7f1c8ef4c1188b0acafc07d7663eb37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904217239022381-1
Data: 09/04/2021 10:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19858-S3NB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904217239022381-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfeb854227715ceed9141037b2439dca60674911d19071dd556e23cc1e5ef00542ad83550b324914e61437e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.978268-7

RAZÃO SOCIAL
 DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
 R DUARTE COELHO , 00399
 Compl.:F Bairro:PAUPINA CEP:60873665
 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.
 01.490.595/0001-73

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
 201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
 4645101

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
 4645101

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
 4664800

REGIME DE RECOLHIMENTO
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
 4773300

NATUREZA JURÍDICA
 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2021 ÀS 10:12:48

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
133747-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
21/10/1996

NOME / RAZÃO SOCIAL
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF/CNPJ
01.490.595/0001-73

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

463970101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

864029901 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

466480001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

331980001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

332959901 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

461840201 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

477330001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

646380001 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

472969901 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R DUARTE COELHO, 399

COMPLEMENTO

F

BAIRRO

PAUPINA

CEP

60873-665

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

22/10/1996

EMITIDO VIA INTERNET EM 14/04/2021 ÀS 10:08:32

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>